



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.365 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso IV do artigo 22º da Lei nº. 1.720 de 31 de agosto de 2021, ficam transpostionadas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ACRÉSCIMO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04 - CONTABILIDADE-TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO

30 - 3.3.90.39.00 - 04.123.0032.2.008 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 2.000,00

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

39 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 20.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

72 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.0.014 - Material de Consumo 40.000,00

74 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 20.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

107 - 3.1.90.11 00 - 12.365.0014.2.020 - Vencimentos 15.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.02 - MEIO AMBIENTE

189 - 3.1.90.11.00 - 18.541.0028.2.031 - Vencimentos 25.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO

R\$ 122.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

REDUÇÃO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

12 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0003.2.003 - Vencimentos 18.000,00

17 - 4.4.90.52.00 - 04.122.0003.1.022 - Equip e Material Permanente 1.000,00

02.01.04 - CONTABILIDADE - TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

31 - 4.4.90.52.00 - 04.123.0032.1.022 - Equip e Material Permanente 1.000,00

02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS

48 - 3.1.90.11.00 - 02.061.0036.2.012 - Vencimentos 8.000,00

50 - 3.3.90.30.00 - 02.061.0036.2.012 - Material de Consumo 5.000,00

51 - 3.3.90.39.00 - 02.061.0036.2.012 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 10.000,00

52 - 4.4.90.52.00 - 02.061.0036.2.012 - Equip e Material Permanente 3.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.02 - COMPRAS

58 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0035.2.011 - Vencimentos 5.000,00

59 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0035.2.011 - Obrigações Patronais 5.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

75 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0007.1.022 - Equip e Material Permanente 7.000,00

02.03.05 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

83 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.017 - Vencimentos 1.000,00

02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

97 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.019 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 8.000,00

02.03.08 - SANEAMENTO

100 - 3.1.90.11.00 - 17.512.0007.2.029 - Vencimentos 11.000,00

101 - 3.1.90.13.00 - 17.512.0007.2.029 - Obrigações Patronais 10.000,00

104 - 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 5.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 - ENSINO REGULAR

132 - 4.4.80.52.00 - 12.361.0013.1.024 - Equip e Material Permanente 6.000,00

02.04.06 - ENSINO MÉDIO

146 - 3.3.90.39.00 - 12.362.0018.2.025 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 5.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.02 - CULTURA

168 - 4.4.90.51.00 - 13.392.0020.1.039 - Constr Museu 1.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.07.03 – SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DO ANIMAL

257 – 4.4.90.51.00 – 18.541.0028.1.136 – Reforma Canil	5.000,00
198 – 4.4.90.52.00 – 18.541.0028.1.022 – Equip e Material Permanente	7.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 122.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal